



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br)

## RESOLUÇÃO Nº 02, de 16 de maior de 2023.

*Altera a Resolução 04/2014, a qual dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, define atribuições de serviços, de Funções Gratificadas e de Cargo em Comissão, o Quadro de Funcionários e dá outras providências.*

Considerando o advento da nova Lei de Licitação, nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como a sua regulamentação por esta Casa de Leis, com a definição de regras específicas no que tange à contratação direta:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina/Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial ao que lhe confere o art. 68, caput, da Lei Orgânica do Município e art. 30, II da Constituição Federal, aprovou e eu, Edson Muniz Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Emenda Modificativa/Aditiva, de autoria da Mesa Executiva:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 9º, inciso IV, da Resolução 04/2014, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

Artigo 9º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina compõe-se dos seguintes órgãos e serviços:

(...)

### IV -Órgãos Auxiliares:

- a) Assessoria Jurídica da Mesa Executiva.
- b) Diretoria Administrativa.
- b.1.) Serviço Administrativo.
- b.2.) Serviço Jurídico.
- b.3.) Serviços de Contabilidade e Tesouraria.
- b.4.) Serviço de Informática, Processamento de Dados e Tecnologia de Informação.
- c) Controladoria Interna.
- d) Agente de Contratação.
- e) Equipe de Apoio.
- f) Comissão Permanente de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- g) Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional.
- h)Comissões Temporárias de Sindicância, de Processos Administrativos e Disciplinares.

**Art. 2º.** Fica alterado o artigo 14 e alíneas da Resolução nº. 04/2014, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

Artigo 14 - A Diretoria Administrativa tem por finalidade executar as atividades administrativas, mantendo o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal e das atividades auxiliares, propiciando aos Senhores Vereadores condições para que possam cumprir suas funções constitucionais, estando composta dos serviços e competências:

- a - Serviço Administrativo;
- b - Serviço Jurídico;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br)

c - Serviços de Contabilidade e Tesouraria;

d - Serviço de Informática, Processamento de Dados e Tecnologia da

Informação;

e- Serviço de Controladoria;

f- Serviço de Contratação (Agente de Contratação e Equipe de Apoio);

g- Serviço de Gestão e Fiscalização Contratual (Comissão Permanente de Gestão e Fiscalização de Contratos);

h- Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Pessoal (Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional);

i- Serviço de Sindicância (Comissões Temporárias de Sindicância, Processos Administrativos e Disciplinares).

**Art. 3º.** Fica alterado o artigo 16 e alíneas, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

Artigo 16 - O Serviço Administrativo somente será exercido por Servidores de Carreira e é incumbido das seguintes competências:

a. Secretaria;

b. Patrimônio;

c. Pessoal;

d. Expediente;

e. Protocolo, registro geral, recepção, expedição de documentos, informações, arquivo, documentação e biblioteca;

f. Zeladoria e portaria;

g. Controladoria;

h. Agente de Contratação;

i. Equipe de Apoio;

j. Comissão Permanente de Gestão e Fiscalização de Contratos;

l. Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional;

m. Comissões Temporárias de Sindicância, de Processos Administrativos e Disciplinares.

**Art. 4º.** Fica alterado o artigo 25 e alíneas, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

Artigo 25 – A Câmara Municipal contará com as seguintes funções públicas, desempenhadas somente por Servidores de Carreira e cujo funcionamento será disciplinado em regulamentação própria:

a) Controladoria Interna;

b) Agente de Contratação;

c) Equipe de Apoio;

d) Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato;

e) Comissão de Avaliação de Desempenho e Capacitação Profissional.

**Art. 5º.** Fica alterado o artigo 26, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

Artigo 26 – A Equipe de Apoio será formada por dois servidores, os quais auxiliarão os trabalhos de licitação, sem direito a gratificação, quando solicitado pelo Agente de Contratação e as Comissões de Gestão e



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br)

Fiscalização de Contratos e de Avaliação de Desempenho e Capacitação Profissional serão compostas por três Servidores, sendo um presidente e dois membros. Comissão de Avaliação de Desempenho e Capacitação Profissional será composta por três Servidores, sendo um presidente e dois membros.

Parágrafo único. O funcionamento e as atribuições da Equipe de Apoio e das Comissões Permanentes serão dispostos em regulamentação específica.

**Art. 6º.** Ficam alteradas as tabelas constantes do Anexo VIII, a qual passará a vigorar da seguinte forma:

<b>ANEXO VIII</b>	
FG - 01	R\$ 2.790,82
FG - 02	R\$ 797,36
FG - 03	R\$ 667,10
FG - 04	R\$ 3.986,89
FG - 05	R\$ 2.161,51

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, em 16 de maio de 2023.

**EDSON MUNIZ GONÇALVES**  
Presidente da Câmara Municipal

**LUIZ FLÁVIO REINUTTI MAIORKY**  
Vice-Presidente

**GILTON FAGUNDES**  
1º Secretário

**RUDINEI BENEDITO ESTEVES**  
2º Secretário